

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL NO CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL 001/2021 – PROCESSO SELETIVO

A Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional no Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência (RM CSPD) do Instituto Santos Dumont (ISD), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Residência, na modalidade de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, de caráter multiprofissional em área da saúde. Este programa está credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), conforme parecer favorável ao Protocolo Nº 2017-2490, de 08 de janeiro de 2018 e Portaria MS/SGTES Nº 33, de 22 de janeiro de 2018, publicada no DOU em 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, páginas 5-25.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para o Programa de **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL NO CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, autorizado pelo Ministério da Educação (MEC), será regido por este Edital e executado pelo ISD.

1.2. Serão ofertadas 08 (oito) vagas, já autorizadas, com ingresso no ano de 2021, para o Programa de Residência Multiprofissional no Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência (RMSPD), de acordo com as profissões envolvidas, conforme quadro constante no Capítulo III deste Edital.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) fases: na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada Prova Objetiva e na segunda fase, de caráter classificatório, será atribuída uma pontuação baseada na Análise do *Currículo Lattes* do candidato.

1.3.1. O candidato que faltar à primeira fase estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.3.2. Não poderão integrar a banca elaboradora de questões do Processo Seletivo:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Residência Multiprofissional, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

d) orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* feitos pelo candidato;

e) integrante de grupo ou projeto de pesquisa, a nível de pós-graduação *stricto sensu*, no qual tenha interagido com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.



II – DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

2.1. A Residência Multiprofissional no Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, criado a partir da promulgação da Lei nº 11.129, de 2005, orientado pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das necessidades e realidades locais e regionais.

2.2. Os programas de treinamento em serviço terão duração de 2 (dois) anos e serão cumpridos em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral, possuindo carga horária de 60 horas semanais.

2.3. É proibida, durante o período de residência, a participação do residente em cursos *stricto sensu e lato sensu*, salvo em exceções previstas e autorizadas pelo CNRMS, como também em qualquer atividade profissional no período da residência.

2.4. Atualmente, a bolsa trabalho tem valor bruto de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

III – DO PROGRAMA E DAS VAGAS

3.1. O ISD ofertará 08 (oito) vagas autorizadas para ingresso no Programa RMSPD para o primeiro semestre de 2021.

3.2. Distribuição das vagas por profissão e pré-requisitos do Programa:

Código	Profissões	Pré-Requisitos	Vagas
101	Fisioterapia	Graduação com Formação de Fisioterapeuta	02
102	Fonoaudiologia	Graduação com Formação de Fonoaudiólogo	02
103	Psicologia	Graduação com Formação de Psicólogo	02
104	Serviço Social	Graduação com Formação de Assistente Social	02
TOTAL			08

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação **total e incondicional** das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.1.1. O candidato deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas por esse, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.



4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pelo ISD, do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo especificado no item 6.1.3 deste edital, ou da isenção da mesma até o prazo especificado no item 5.5 deste edital.

4.5. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.6. O valor referente à taxa de inscrição é intransferível.

4.7. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a **última** inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a **última** inscrição efetuada no sistema do ISD.

4.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação;

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

4.9. Cada candidato terá direito, apenas, a uma inscrição.

4.9.1. Caso efetue pagamento da taxa de inscrição correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

4.9.2. Caso efetue pagamento da taxa de inscrição correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

4.10. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir opção de Profissão.

4.11. O ISD não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.2. Para usufruir de tal direito, o candidato deverá:

- a) realizar a inscrição no processo seletivo, de acordo com o item 6.1.3 deste edital, até o dia **14 de dezembro de 2020**, preenchendo integralmente a seção “Requerimento de Isenção da taxa de inscrição” do formulário eletrônico, de acordo com as instruções nele constantes;
- b) declarar, no próprio formulário em questão, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do item 5.1 deste edital.

5.2.1. O ISD consultará o órgão gestor do CadÚnico com as informações prestadas pelo candidato para confirmar as condições descritas nas alíneas *a* e *b* do item 5.1. supra.

5.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção da taxa de inscrição do candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não obedecer ao prazo estabelecido na letra “a” do item 5.2; e
- d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.
- e) foi concedida a isenção da taxa de inscrição no processo seletivo do Programa de RMCPD em anos anteriores e que não compareceu ao dia de prova.

5.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo, também, eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio eletrônico do ISD, no **dia 15 de dezembro de 2020**.

5.6. As solicitações deferidas serão vinculadas ao processo de inscrição do candidato.

5.7. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da isenção de pagamento da taxa de inscrição poderá fazê-lo, observando o prazo de até **16 de dezembro de 2020**, conforme os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio eletrônico do ISD, no qual estará disponível o link para o formulário eletrônico de requerimento específico;



b) preencher integralmente o formulário de requerimento de acordo com as instruções nele constantes e submetê-lo até o prazo estipulado no caput deste artigo.

5.8. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá solicitar a emissão de um boleto para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

- a) a solicitação deve ser feita até o dia **18 de dezembro de 2020**, por e-mail ao endereço **residencia@isd.org.br**, informando nome completo e número de CPF do candidato;
- b) o boleto deve ser pago até a data do seu vencimento.

5.9. Para o candidato isento, apenas será validada a última inscrição realizada.

VI – DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita **do dia 24 de novembro às 23h59 do dia 18 de dezembro de 2020**, por meio de formulário eletrônico cujo link estará disponível, exclusivamente, no sítio eletrônico do ISD (<http://www.institutosantosdumont.org.br/residencia-multiprofissional/>).

6.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá ter, obrigatoriamente, Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, currículo cadastrado na plataforma *Lattes* do CNPq, além de preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o subitem 6.1.3.

6.1.2. A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

6.1.3. Para se inscrever, o candidato deverá observar os procedimentos e critérios listados a seguir:

- a) acessar o sítio eletrônico do ISD, no qual estarão disponíveis, on-line, o Edital do Processo Seletivo e o link para o Formulário de Inscrição;
- b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo, submetendo-o até o prazo estipulado no item 6.1 deste edital;
- c) no prazo de **até dois dias úteis após a submissão com sucesso do formulário**, será remetido ao candidato, para o endereço de e-mail informado na inscrição, um boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- d) o ISD não se responsabiliza pelo não recebimento do boleto pelo candidato por motivos de ordem técnica ou erros de digitação relacionados às contas de e-mail informadas no ato da inscrição;
- e) efetuar o pagamento do boleto referente à taxa de inscrição até a sua data de vencimento;
- f) dispor de tempo integral/dedicação exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde;
- g) possuir condições financeiras de se manter, com recursos próprios, durante o período de duração do Programa de Residência;
- h) não ter concluído mais do que 01 (um) programa de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde;
- i) No caso de profissional de saúde estrangeiro, possuir o certificado de proficiência em língua portuguesa – CELPE – Brasil e possuir diploma revalidado no Brasil.

6.1.4. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data referida na letra “e” do subitem 6.1.3.

6.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até a data da homologação final das inscrições do processo seletivo.

6.1.6. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.2. O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisarem de condições diferenciadas para realizar a prova deverão:

a) Preencher, integralmente, o campo “Requerimento de Atendimento Especial” disponível no Formulário de Inscrição;

b) Enviar eletronicamente o atestado médico cuja descrição comprove sua necessidade, em formato JPG, JPEG ou PDF para residencia@isd.org.br.

6.2.1. A submissão do Formulário de Inscrição e o envio do atestado médico referidos no caput deste artigo deverão ser realizados até **18 de dezembro de 2020**.

6.2.2. O ISD analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização da prova obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2.3. A condição diferenciada de que trata este item será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 6.2.1.

6.2.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança durante a realização da prova pela candidata.

6.2.5. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova.

6.2.6. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.2.7. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

6.3. O candidato travesti ou transsexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá preencher, integralmente, o campo “Requerimento de Atendimento Especial” disponível no Formulário de Inscrição.

6.3.1. O ISD analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização da prova obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

VII – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE PROVA

7.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **18 de dezembro de 2020**, acessar o sítio eletrônico do ISD para consultar sobre a validação de sua inscrição.

7.1.1. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá enviar, até as **16h30 do dia 21 de dezembro de 2020**, para o e-mail residencia@isd.org.br, a cópia do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição realizado até a data estabelecida na letra “e” do subitem 6.1.3.



7.1.2. A homologação final das inscrições e a divulgação dos locais de realização da prova estarão disponíveis no sítio eletrônico do ISD a partir do dia **22 de dezembro de 2020**.

7.1.3. O candidato só poderá realizar a prova no local especificado pelo ISD.

VIII – DAS PROVAS

8.1. Na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará Prova Objetiva escrita, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, de acordo com o quadro constante no subitem 8.1.1.

8.1.1. Quadro de Provas Objetivas.

PROFISSÃO	NÚMERO DE QUESTÕES	
101 - Fisioterapia	20 questões Específicas de Fisioterapia	30 questões do eixo comum do Programa RMSPD
102 - Fonoaudiologia	20 questões Específicas de Fonoaudiologia	
103 - Psicologia	20 questões Específicas de Psicologia	
104 - Serviço Social	20 questões Específicas de Serviço Social	

8.1.2. As questões de múltipla escolha considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais, apenas, uma será correta.

8.2. Na segunda fase, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Análise Curricular (obrigatoriamente o **Currículo Lattes**) por meio da Documentação Comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no subitem 8.2.1 deste Edital (Quadro da Análise Curricular).

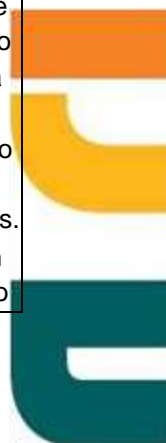
8.2.1. Quadro da Análise Curricular

ITENS (Atividade Exercida)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TIPO DE DOCUMENTO
<p>A – Atividade voluntária ou remunerada: Na área de interesse da profissão, para qual o candidato está pleiteando a vaga neste processo seletivo:</p> <p>A.1. Monitoria em disciplina da graduação; A.2. Pesquisa / Iniciação Científica; A.3. Projeto de Extensão Universitária; A.4. PET-Saúde (<i>Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde</i>); A.5. VER-SUS (<i>Vivências e Estágios na Realidade do Sistema Único de Saúde</i>); A.6. VEPOP-SUS (<i>Vivências de Extensão em Educação Popular e Saúde no SUS</i>);</p>	<p>A.1 a A.4: 0,50 ponto por cada 04 meses de atividade.</p> <p>A.5 a A.6: 0,20 ponto por cada declaração, com carga horária mínima de 10 horas.</p> <p>A.7: 1,00 ponto a cada 120 horas.</p>	5,00	<p>Declaração ou Certificado (Cópia)</p> <p><i>Observações:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Papel timbrado e assinado pelo responsável da Instituição; • No caso de declaração/certificado com emissão eletrônica ter o “código de verificação e “número do documento” que certifique a autenticidade do documento. • <i>Itens A.1 a A.4:</i> documento terá que constar a data de início e término, ou o semestre letivo da execução da atividade. • Item A.3 não inclui cursos de extensão universitária. • <i>Itens A.5 a A.6:</i> documento terá que constar a data de início e término, com a carga horária total da atividade.

<p>A.7. Estágio/Atividade não obrigatório(a), conforme legislação vigente;</p> <p>A.8. Estágio Curricular Obrigatório na Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”.</p> <p>(Itens: A.1 a A.8 devidamente registrado pela IES).</p> <p>(Itens: A.5 a A.6 com carga horária mínima de 10 horas).</p> <p>(Item: A.7 com carga horária mínima de 120 horas)</p>	<p>A.8: pontuação adicional de 10% na fase de análise curricular.</p>		<ul style="list-style-type: none"> • <i>Item A.7:</i> o documento terá que constar a comprovação de carga horária total: data de início e término, e carga horária semanal. • <i>Item A.8:</i> comprovação de acordo com a Portaria MS nº 492 de 23/03/2020. • Não haverá o somatório de cargas horárias e de atividades de declarações distintas.
--	--	--	---

ITENS (Atividade Exercida)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TIPO DE DOCUMENTO
<p>B – Publicação: Na área de interesse da profissão, para qual o candidato está pleiteando a vaga neste processo seletivo:</p> <p>B.1. Artigos completos publicados em revistas/periódicos científicos classificados; B.2. Capítulo de livro; B.3. Livro.</p>	<p>B.1 e B.2 0,50 pontos por artigo / capítulo de livro ou livro.</p>	<p>2,50</p>	<p>Artigo científico, capítulo de livro e livro publicados (Cópia)</p> <p><i>Observações:</i> A documentação deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artigo: Nome do Artigo, Autores, Nome da Revista, Edição, Número, Ano, <i>Digital Object Identifier / Identificador de Objeto Digital (DOI)</i> ou <i>Standard Serial Number (ISSN)</i>. • Livros e Capítulos de Livros: Capa do Livro, Sumário, Ficha Catalográfica, Página do Capítulo que o Identifique como Autor.

ITENS (Atividade Exercida)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TIPO DE DOCUMENTO
<p>C – Trabalhos Científicos: Apresentados em Eventos Científicos.</p> <p>C.1. Evento Regional e Local. C.2. Evento Nacional. C.3. Evento Internacional.</p>	<p>C.1 0,25 ponto por evento</p> <p>C.2 0,50 ponto por evento</p> <p>C.3 0,75 ponto por evento</p>	<p>2,50</p>	<p>Certificado (Cópia)</p> <p><i>Observações:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • O Trabalho deverá ser na área de interesse da profissão, para qual o candidato está pleiteando a vaga neste processo seletivo. • Certificados sem a abrangência do evento (Regional, Nacional ou Internacional) não serão pontuados. • Mesmo trabalho apresentado em eventos diferentes, será pontuado



			apenas uma única vez, e será considerado o evento de maior abrangência. <ul style="list-style-type: none">• Dois ou mais trabalhos apresentados em um mesmo evento, a pontuação ocorrerá somente uma vez (por evento).
TOTAL		10,0	

8.2.2. Somente serão analisados os certificados e publicações datados a partir de 2015, para os itens B e C da análise curricular.

8.2.3. As atividades exercidas serão pontuadas até o limite estabelecido, como pontuação máxima, no quadro do subitem 8.2.1 deste Edital.

IX – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As Provas Objetivas serão aplicadas no dia **24 de janeiro de 2021**, no município de Natal, e terão 4 (quatro) horas de duração.

9.1.1. O candidato com deficiência, cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida, terá uma hora a mais para a realização da prova.

9.1.2. O candidato deverá responder a prova e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no item 9.1. deste edital.

9.1.3. O ISD manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

9.2. O acesso ao local de realização da prova ocorrerá das **13h30 às 14h** (horário oficial local).

9.2.1. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início destas.

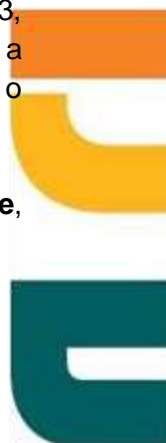
9.2.2. O candidato que chegar após as **14h** não terá acesso ao local de realização da prova e estará **eliminado** do Processo Seletivo.

9.2.3. Para acessar e permanecer no local de realização da prova, é imprescindível que o candidato obedeça, a todo tempo, o **Protocolo de Biossegurança - Cenário: Pandemia COVID-19** da UFRN, bem como quaisquer outros procedimentos previstos para prevenção à contaminação pelo novo coronavírus adotados pela equipe local de organização da etapa de provas.

9.2.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado no item 9.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de prova.

9.2.5. O ISD poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 9.2.3, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no item 7.1 deste edital.

9.3. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material **transparente**, de tinta na **cor preta**.



9.4. Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pelo ISD.

9.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

9.6. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.7. Na primeira hora de aplicação da prova, o candidato será identificado por meio das coletas de sua assinatura na Folha de Frequência.

9.7.1. O candidato deverá, também, assinar a Folha de Respostas e o Caderno de Prova no espaço reservado para esse fim.

9.8. Na Folha de Respostas constará, entre outras informações, o nome completo do candidato e o número do seu documento de identificação, devendo o candidato verificar se os dados impressos estão corretos e, constatando algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

9.8.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.

9.8.2. Na Folha de Respostas não serão computadas as questões sem marcação, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.8.3. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na Folha de Respostas.

9.8.4. O candidato deverá manusear a Folha de Respostas sem que seja rasurada, dobrada ou amassada, pois ela **não será substituída** por esses motivos.

9.8.5. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pelo ISD. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do ISD devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.8.6. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica confeccionada em material **transparente**, de tinta na **cor preta**.

9.9. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo, borracha, lápis grafite ou lapiseira, protetores auriculares, óculos escuros e outros.

9.9.1. Ao entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 9.9 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

9.9.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de sua prova. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização da prova.

9.9.3. O ISD recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 9.9 no dia de realização da prova.

9.9.4. O ISD poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

9.9.5. O ISD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.

9.10. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido portando telefone celular, relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

9.11. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de prova por, no mínimo, duas horas, após o seu início.

9.11.1. A inobservância do item 9.11 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

9.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo a situação prevista no subitem 6.2.6.

9.13. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova, não mais terá acesso de retorno ao referido local.

9.14. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas.

9.14.1. Caso o candidato retire-se definitivamente da sala, após decorridas três horas do início da prova, o mesmo poderá levar consigo o Caderno de Prova.



X – DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. De acordo com a Profissão escolhida, apenas terá pontuação baseada na Análise Curricular, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões específicas e 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões do eixo comum válidas da Prova Objetiva, respeitado o limite proporcional de até quatro vezes o número de vagas oferecidas para cada Profissão.

10.1.1. Nos casos em que o valor correspondente a um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos for um número decimal, ele será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior.

10.2. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

10.3. Cada questão da Prova Objetiva terá igual valor.

10.4. A Análise Curricular valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

10.5. De acordo com a Profissão, será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

a) não obtiver o mínimo de 50% de acertos do total de questões do eixo específico e 50% das questões do eixo comum válidas da Prova Objetiva;

b) preencher a Folha de Respostas com outro instrumento que não seja caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta; ou

c) deixar de comparecer à Prova Objetiva.

10.6. O cálculo da Nota da Prova Objetiva será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.

10.7. Para o candidato não eliminado, a Nota Final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula: **$NF = 0,7 \times PO + 0,3 \times AC$** , em que **PO** é a nota obtida na **Prova Objetiva**, e **AC** é a pontuação obtida na **Análise Curricular**.

10.8. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas da Prova Objetiva e da Análise Curricular, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

10.9. O preenchimento das vagas, por Profissão, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 9.10 e 10.5 deste Edital.

10.10. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

10.11. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo:

10.11.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.



10.11.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação na Prova Objetiva Específica;
- b) maior idade.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados via Internet, no sítio eletrônico do ISD, conforme o Cronograma constante no Anexo I.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares da Prova Objetiva poderá fazê-lo, observando os prazos expressos no Anexo I, a partir da divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares e conforme os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio eletrônico do ISD, no qual estará disponível o link para o formulário de requerimento específico;
- b) preencher integralmente o requerimento de acordo com as instruções nele constantes e submetê-lo no prazo previsto no Anexo I.

11.2.1. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico do ISD, o dia em que serão disponibilizados o Gabarito Oficial Definitivo e as respostas aos recursos.

11.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

11.4. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.5. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

11.6. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Análise Curricular até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio eletrônico do ISD, no qual estará disponível o link para o formulário de requerimento específico;
- b) preencher integralmente o requerimento de acordo com as instruções nele constantes e submetê-lo no prazo previsto no Anexo I.

11.6.1. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico do ISD, o dia e o horário em que será divulgado o Parecer da Banca de Revisão.

11.7. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Respostas;



e) se configurarem em desrespeito à banca de elaboração, ao ISD ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.

11.8. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio eletrônico do ISD na data da divulgação do resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo).

11.9. O ISD divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora de questões e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

XII – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

12.1. As vagas definidas no Capítulo III, item 3.2 deste Edital, serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos para cada Profissão.

12.2. O candidato classificado deverá se matricular em local, prazo e horário estabelecidos em Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes, que será publicado no dia da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

12.2.1. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes.

12.2.2. O candidato que não efetuar a matrícula no período estabelecido no Edital referido no Item 12.2 será excluído deste processo de ingresso.

12.3. Terá sua matrícula cancelada, o candidato matriculado que não comparecer ao serviço até 72 horas do início do programa, ou que, no primeiro dia do início do programa de residência, não tiver colado grau e também não tiver a comprovação de inscrição ativa no seu conselho de classe profissional.

12.4. O candidato classificado conforme limite de vagas, porém impossibilitado de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverá comunicar o fato à Coordenação do Programa tão logo disponha dos documentos comprobatórios de convocação para que seja assegurada sua vaga.

12.5. Existindo vagas não preenchidas no Programa de Residência Multiprofissional, a convocação dos candidatos será feita de acordo com o Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes.

12.6. Esses candidatos comporão um banco de reserva, válido somente para ingresso no ano de 2018, sem prorrogação, por ordem de classificação.



XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os conteúdos programáticos das provas estarão disponíveis ao final deste edital (Anexo II).

13.2. Será assegurada vaga, no ano seguinte da Residência Multiprofissional no Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência, ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil (Resolução 11/2004, de 15/09/04, da CNRM-MEC).

13.3. Os residentes deverão ficar cientes sobre a possibilidade de estágios serem cursados em instituições parceiras, por um período médio de um a dois meses, e os custos com o deslocamento, alimentação e hospedagem ficam sob a responsabilidade dos residentes.

13.4. Os residentes que se inscreverem para a Residência do ISD deverão ficar cientes que os eixos teóricos poderão, eventualmente, ser ministrados em instituições parceiras que não localizadas em Macaíba, ficando os custos com deslocamento, alimentação e hospedagem sob responsabilidade dos residentes.

13.5. Os residentes que se inscreverem para a Residência do ISD deverão ficar cientes que os estágios, atividades teóricas e teórico-práticas também poderão ocorrer no município de Natal, além de outros municípios conveniados ao Programa.

13.6. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

13.7. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

13.7.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail para **residencia@isd.org.br**.

13.8. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

13.9. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o ISD poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

13.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no sítio eletrônico do ISD.



13.11. Com base no Artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, o ISD reserva-se o direito de manter a Folha de Respostas, o caderno de Prova, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

13.12. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Acadêmica, por meio do telefone (84) 99127-6085, no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h30, ou através do e-mail residencia@isd.org.br.

13.13. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela COREMU/ISD.

Macaíba, 24 de novembro de 2020.

Prof. Dra. Lílian Lira Lisboa
Coordenadora da COREMU/ISD

Prof. Dra. Lorenna M. de Melo Santiago
Coordenadora do Programa de Residência
Multiprofissional do ISD

Prof. Dr. Reginaldo Antônio de Oliveira Freitas Júnior
Diretor Geral do ISD



ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital da Seleção Pública	24/11/2020
Período de inscrições	24/11 a 18/12/2020
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	24/11 a 14/12/2020
Homologação de isentos de taxa de inscrição	15/12/2020
Período de recursos do processo de isenção	15 a 16/12/2020
Resposta aos recursos do processo de isenção	17/12/2020
Homologação preliminar das inscrições	18/12/2020
Período de recursos do processo de homologação das inscrições	18 a 21/12/2020
Homologação final das inscrições e publicação do local da realização das provas	22/12/2020
1ª etapa: Aplicação das Provas	24/01/2021
Divulgação de gabarito preliminar	26/01/2021
Período de recurso dos gabaritos preliminares	26 a 28/01/2021
Divulgação de gabarito definitivo	03/02/2021
Divulgação da 1ª classificação preliminar do processo seletivo	05/02/2021
2ª etapa: Envio de documentação para Comprovação de titulação	08 a 10/02/2021
Divulgação da 2ª classificação preliminar do processo seletivo	12/02/2021
Período de recursos da classificação final	12 a 18/02/2021
Divulgação do resultado final	23/02/2021
Período de matrícula e assinatura de contrato	25 e 26/02/2021
Início das atividades no Programa	01/03/2021
Período para preenchimento das vagas remanescentes	Até 31/03/2021



ANEXO II

PROGRAMAS DE ESTUDO DAS PROVAS OBJETIVAS - 2021

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL NO CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ISD

EIXO COMUM		
Nº	PROFISSÃO/PROGRAMA	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
01	Eixo comum - Para todas as categorias profissionais	<p>Epidemiologia: Transição Demográfica e Epidemiológica no Brasil. Vigilância em Saúde. Indicadores de saúde.</p> <p>Sistema Único de Saúde (SUS): princípios doutrinários e organizativos; bases legais e normatização; e financiamento.</p> <p>Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (ONU, Nova York, 30 de março de 2007, promulgados no Brasil pelo Decreto Nº 6.949, de 25 de agosto de 2009).</p> <p>Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite – Decreto Nº 7.612, de 17 de novembro de 2011.</p> <p>Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, Portaria MS/GM Nº 793, de 24 de abril de 2012.</p> <p>Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).</p> <p>Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências: portaria MS/GM nº 737 de 16/5/01 publicada no DOU nº 96 seção 1E, de 18/05/01.</p> <p>Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.</p> <p>Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica, Decreto Nº 9.586, de 27 de Novembro de 2018.</p> <p>Lei Nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.</p> <p>Política Nacional de Humanização (HumanizaSUS).</p> <p>Abordagem Clínica Centrada na Pessoa.</p> <p>Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde.</p> <p>Rede Cegonha.</p> <p>Método Canguru.</p> <p>Projeto Terapêutico Singular.</p> <p>Educação para Cidadania Global.</p>

		<p>Educação Interprofissional em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Educação em saúde e educação na saúde: conceitos e implicações para a saúde da pessoa com deficiência. Intersetorialidade na gestão em saúde. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Bioética: conceito, fundamentação e princípios. Avaliação de tecnologia em saúde (ATS). Metodologia de Pesquisa Científica. Prática Baseada em Evidências. Noções de Neurociências e Neuroengenharia (Interface cérebro-máquina e Neuromodulação).</p>
--	--	---

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL		
Nº	PROFISSÃO	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
02	FISIOTERAPIA	<p>Ética e Legislação profissional; Atuação e inserção do profissional de fisioterapia na atenção domiciliar; Atuação do fisioterapeuta na Atenção Primária; Fundamentos de neurofisiologia e neuropatologia; Promoção, prevenção, avaliação e intervenção da Fisioterapia nas disfunções respiratórias, cardiovasculares, neurológicas, ortopédicas, reumatológicas e uroginecológicas no público pediátrico, adulto e idoso, na atenção primária, secundária e terciária à saúde; Interpretação de exames complementares; Prescrição de tecnologia assistiva (órtese, prótese e cadeira de rodas).</p>
03	FONOAUDIOLOGIA	<p>Código de ética da Fonoaudiologia; Políticas públicas de saúde em fonoaudiologia; Anatomofisiologia do sistema auditivo; Desenvolvimento da audição; Triagem auditiva; Avaliação audiológica subjetiva e objetiva no diagnóstico da deficiência auditiva na criança e no adulto; Seleção, indicação e adaptação de aparelho de amplificação sonora individual em crianças e adultos; Reabilitação auditiva; Embriogênese do sistema nervoso central; Bases do desenvolvimento neurológico; Anatomofisiologia do sistema nervoso central; Distúrbio do processamento auditivo central; Neurobiologia do desenvolvimento da linguagem; Transtornos do neurodesenvolvimento; Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e leitura e escrita; Avaliação e intervenção nos transtornos de linguagem oral e transtornos de aprendizagem; Atuação e inserção do profissional de fonoaudiologia na atenção domiciliar; Anatomofisiologia da voz, fala e deglutição; Motricidade orofacial: Avaliação, diagnóstico e tratamento em motricidade orofacial; Voz: Avaliação, diagnóstico e tratamento nas disfonias; Disfagia: Avaliação, diagnóstico e tratamento nas disfagias; Zumbido: Diagnóstico e tratamento; Promoção, prevenção, avaliação e intervenção da Fonoaudiologia</p>

		nas disfunções neurológicas, no público pediátrico, adulto e idoso, na atenção primária, secundária e terciária à saúde.
04	PSICOLOGIA	Ética e legislação para o exercício profissional do psicólogo; Atuação do psicólogo no Sistema Único de Saúde; Atuação do psicólogo no cuidado à saúde da pessoa com deficiência; Atuação do psicólogo na equipe multiprofissional e no trabalho interdisciplinar; Desenvolvimento humano e saúde; Teorias e técnicas em Psicologia clínica; Modalidades de intervenção clínica individual e em grupo; Noções de psicodiagnóstico; Psicopatologia; Psicologia e educação para saúde; Abordagens epistemológicas e metodológicas na pesquisa em psicologia; Luto e morte; Clínica Ampliada e a prática psicológica.
05	SERVIÇO SOCIAL	Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/1993). Código de Ética Profissional (1993). Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993). O significado sócio histórico da profissão. Os instrumentais técnico-operativos do assistente social. Ética e serviço social. Questão social. Estudo social, perícia, laudos e pareceres técnicos. Atuação de assistentes sociais na área da saúde. Atuação dos assistentes sociais na área da Assistência Social. Família e serviço social. O trabalho multiprofissional. Residência em Saúde e Serviço Social. Política Social e Seguridade Social no Brasil. Controle Social nas políticas públicas no Brasil. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n. 109, de 11 de novembro de 2009). Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012). Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/1993). Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Lei da psicologia e do serviço social na educação (Lei nº 13.935/2019).

